



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 361 De 13 de setembro de 2006

Autoriza o Prefeito Municipal a instituir, por Decreto, a competência para apreciação de recursos e estabelecer os procedimentos administrativos relativos à constituição de créditos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de setembro de 2006, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir, por Decreto, a competência para o julgamento e os respectivos procedimentos administrativos de constituição de créditos tributários e não tributários de competência do Município.

Parágrafo único. A competência poderá ser delegada aos integrantes ativos ou comissionados do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Complementar nº 17, de 01 de dezembro de 1997 e suas alterações posteriores e as da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2006 (dois mil e seis).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário da Fazenda

DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA

Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio - ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO N° 8.484

De 01 de novembro de 2006

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 361, de 13 de setembro de 2006, que autoriza o Prefeito Municipal a instituir a competência para o julgamento e os respectivos procedimentos administrativos de constituição de créditos tributários e não tributários de competência do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 361, de 13 de setembro de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º Os créditos municipais originados do exercício do poder de polícia de competência do Município de Araraquara serão constituídos nos termos das disposições especificadas no Livro III, Título IV, Capítulos I, II, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 01 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 48, de 21 de dezembro de 2001, naquilo que lhes for aplicável, com a observância das disposições especiais estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Aos créditos de natureza não tributária não serão aplicadas as disposições dos artigos 355 e 369, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 01 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 48, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 3º O julgamento dos recursos administrativos interpostos contra os créditos que forem objeto deste Decreto compete:

I. Em Primeira Instância Administrativa:

- a)** Ao titular da Coordenadoria a que estiver subordinada a prática do ato impugnado;
- b)** Em caso de ausência de titular na respectiva Coordenadoria, ao titular da respectiva Secretaria.

II. Em Segunda Instância Administrativa:

- a)** À Junta de Recursos Fiscais do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º O prazo para interposição de recurso à Segunda Instância é de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão, que se fará por uma das formas previstas no artigo 354, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 01 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 48, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2006 (dois mil e seis).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda

DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2006.

.Processo nº 000.003/2006 – Guichê nº 031.177/2006 – ("PC").